



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.754, DE 20 DE ABRIL DE 2006.

Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 005742 Fls. 038  
Em 03/05/2006  
*[Signature]*  
PROTOCOLISTA

**ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA  
PARA A POSSE E CONDUÇÃO  
RESPONSÁVEIS DE CÃES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças pit bull, rottweiler, fila, dobermann e mastim napolitano, além de raças derivadas ou variações de qualquer uma destas, deverá ser feita sempre com a utilização de focinheira, coleira, guia curta de condução e enforcador.

§ 1º Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensivas e de comprimento máximo de dois metros.

§ 2º O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

§ 3º Os proprietários ou responsáveis pelos cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

**Art. 2º** Qualquer cidadão poderá solicitar ação policial, quando verificado o descumprimento das obrigações previstas no *caput* do artigo anterior e seu § 3º.

**Art. 3º** A infração ao disposto nesta lei implicará no pagamento de multa no valor de cinquenta VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) por parte do proprietário ou responsável pelo animal, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

**Art. 4º** Caberá à Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização da presente lei, bem como aplicação das devidas penalidades.

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 20/04/2006  
*[Signature]*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 20 dias do mês de abril de 2006;  
52º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.



WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 20 / 04 / 2006

Walter